



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

São João das Duas Pontes, 01 de dezembro de 2023.

OFÍCIO PJ N°126/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI N° 30 /2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal

Ao Sr.

OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes

*Recb. de
01/12/2023*
*Luiz Carlos Ap. Penha
Técnico em Contabilidade
C.R.C. SP. 16.127*



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 30 /2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

José Carlos Cezare, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) para execução de obras de Ampliação e Reforma da Creche Escola deste Município de São João das Duas Pontes, com a seguinte classificação orçamentária:

020501 ENSINO INFANTIL
12.365.0161.1108 – Reforma/ Ampliação Creche Escola
4.4.90.51 - Obras e Instalação
Total Suplementação _____ R\$ 750.000,00

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado nesse artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos de convenio assinado com Governo Estadual por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais no valor de até R\$750.000,00, conforme §1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º Fica ajustado e incluídas as alterações necessárias nas Leis nº 2.031/2021 PPA 2022/2025, Lei nº 2.059/2022-LDO 2023 e Lei 2073/2022-LOA/2023, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64, como as demais peças de Planejamento no exercício seguinte, caso houver a reabertura de crédito.

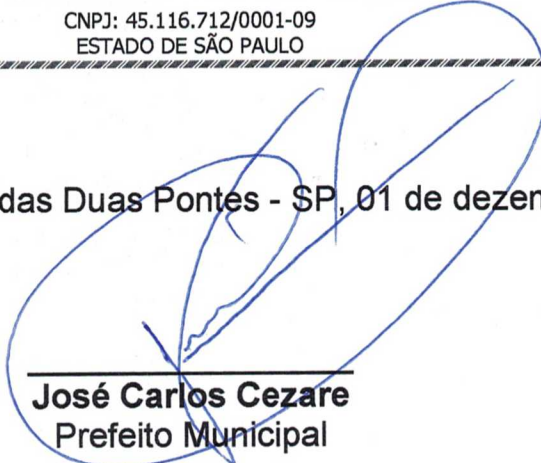
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

São João das Duas Pontes - SP, 01 de dezembro de 2023.



José Carlos Cezare
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Encaminho à sempre lúcida apreciação dessa Ilustrada Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$750.000,00**, para custear despesas com REFORMA E AMPLIÇÃO DA CRECHE ESCOLA deste Município de São João das Duas Pontes.

A referida obra será custeada com recursos financeiros do Governo Estadual no valor de R\$750.000,00 mediante convenio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

A reforma e ampliação da creche escola vem de encontro com as necessidades física de nossos alunos e professores da rede municipal de ensino, fornecendo espaço amplo e um ambiente adequado para o bem estar dos alunos.

Pela relevância do referido projeto de lei, solicito que seja submetido a análise de seus pares na próxima sessão extraordinária.

Na certeza de ser atendido, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal